**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1.1. Registro de preço, POR LOTES, para eventual aquisição de adesivos e recipientes (lixeiras) para acondicionamento de materiais recicláveis e materiais não recicláveis de uso "comum", a serem instalados no edifício da Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - sito na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.877, Bento Ferreira, Vitória – ES.

1.2. Fazem parte do objeto os seguintes LOTES:

| Lotes | Item | Especificação | Cor | Quant. estimada por pedido | Quant. Máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Lixeira aço inox com pedal, capacidade 4,5 a 5 (quatro vírgula cinco a cinco) litros, cilíndrica, balde interno plástico rígido. | Inox | 05 | 30 |
| | 02 | Lixeira aço inox com pedal, capacidade 10 a 10,5 (dez a dez vírgula cinco) litros, cilíndrica, balde interno plástico rígido. | Inox | 05 | 100 |
| | 03 | Lixeira em polietileno com tampa e pedal, capacidade 10 litros, permite adesivação. Medidas externas: 240 x 207 mm, aproximadamente. | Cinza | 05 | 40 |
| 02 | 01 | Adesivo em vinil, com o fundo branco, contendo a símbolo da reciclagem e a denominação: LIXO RECICLÁVEL; medidas (15x20 cm) | Azul | 200 | 1600 |
| | 02 | Adesivo em vinil, com o fundo branco, contendo a símbolo da reciclagem e a denominação: LIXO COMUM; medidas (15x20 cm) | Cinza | 50 | 400 |
| | 03 | Adesivo em vinil, com o fundo branco, contendo a símbolo da reciclagem e a denominação: PILHAS E BATERIAS; medidas (15x20 cm) | Verde | 01 | 05 |
| | 04 | Adesivo em vinil, com o fundo branco, contendo a símbolo da reciclagem e a denominação: RESÍDUOS CONTAMINADOS; medidas (15x20 cm) | Vermelho | 05 | 30 |

**Observações:**

**a)** Os itens constantes dos lotes poderão ser adquiridos separadamente ao longo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**b)** Em relação aos adesivos, a empresa vencedora deverá trazer amostra dos mesmos com objetivo de comprovar o atendimento pleno das especificações, conforme item 5.2 deste Termo;

**c)** A aquisição dos adesivos (itens 04 a 06), incluem os serviços de adesivação, pela contratada, tanto das lixeiras constantes deste termo, quanto das lixeiras/containers já existentes nas dependências desta Seccional em Vitória.

## 2. PROPOSTA

2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, etc.

## 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. As lixeiras e os adesivos, bem como o serviço de adesivação, deverão ser entregues/realizados no Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo. AV: Marechal Mascarenhas de Morais, n.º 1.877 – Bento Ferreira – Vitória – ES.

## 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O dia e horário para entrega dos produtos e amostras dos adesivos deverão ser agendados previamente com a Seção de Serviços Gerais, com antecedência mínima de 24 horas, pelo(s) telefone(s): (27) 3183-5116, no horário de 12:00 às 17:00 horas;

4.2. As amostras dos adesivos deverão ser apresentadas, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação formal enviada à contratada juntamente com a nota de empenho;

4.3. A aceitação da amostra será realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis pela Seção de Serviços Gerais;

4.4. Caso as amostras não atendam as especificações do Edital, a contratada deverá apresentar novas amostras, no prazo máximo, em 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação formal encaminhada pela Seção de Serviços Gerais. Decorrido este prazo, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

4.5. A entrega das lixeiras e adesivos na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho, bem como a adesivação, ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação formal encaminhada pela Seção de Serviços Gerais da SJES.

## 5. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

5.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Material, de posse da nota de empenho e Nota Fiscal/Fatura, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto
entregue pela CONTRATADA;

5.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Serviços Gerais através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura;

5.3. Os produtos serão objetos de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, que verificará:

6.3.1 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

5.4. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

5.5. O prazo máximo para substituição ou reparação dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela contratada, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

5.6. Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória;

5.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Adjudicatária, a Seção responsável dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura;

5.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste item.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;

6.4. Transportar os materiais sob sua inteira responsabilidade;

6.5. Entregar os materiais, na quantidade, no prazo, e conforme as especificações discriminadas neste termo;

6.6. Substituir no prazo fixado neste termo, o material que apresentar defeito de fabricação ou ainda, quando acondicionado de forma indevida ficar imprestável para o uso;

6.7. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

## 8. PRAZO DE GARANTIA

8.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa Adjudicatária por um período mínimo de 06 (seis) meses ou aquele oferecido pela Adjudicatária em sua Proposta Comercial, caso o segundo seja superior ao exigido;

8.2. O prazo de garantia se iniciará a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.

## 9. PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

9.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2 Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

9.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

9.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;

9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

9.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I**
**Onde:**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**
**VP = Valor da parcela a ser paga;**
**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**
**I = (TX/100)**
**365**
**TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.**

## 10. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

Vitória, 21 de novembro de 2011.

Isaías Luís de Souza
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção